

LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no Orçamento/2016, no valor de R\$ 55.997,64 e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.239/2015, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, de 28 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 55.997,64 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Saúde, para que o Município possa custear despesas relativas a exames laboratoriais, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

I - COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06-	Sec. Munic. de Saúde	
02-	Recursos Federais	
10-	Saúde	
10301	Atenção Básica	
00107-	Assistência Médica a População	
2054-	ATIV. MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIA/SIH-UN	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (rec. 4590)	100,00
33.90.39.00.00.00	Outros serv. terc. Pessoa Jurídica (rec.4590)	55.897,64

TOTAL R\$ 55.997,64

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, por repasse do Ministério da Saúde correspondendo ao LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR – MAC, depositados no Banco do Brasil - Agência 2685 - Conta-corrente nº 89.710.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de abril de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12.04.2016.